

CERTIDÃO NOTARIAL PERMANENTE



Denominação
ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

Arquivo
498.º Cartório Notarial - Cartório Notarial de Maria Clara Pereira

Livro/Maço
233

Folha
68



Código de acesso

CN-42591D24-B8C7-4D2A-8B93-B5B6899A366D



Data do documento

2025-06-27



Data de validade

2026-06-27



Tipo de Arquivo

Livro de escrituras



Espécie de documento

Escritura pública

Poderá consultar a certidão notarial permanente introduzindo o código de acesso em www.notarios.pt

A disponibilização do código de acesso à certidão notarial permanente dispensa, durante o seu prazo de validade, a exibição do documento original perante qualquer entidade pública ou privada, para todos os efeitos legais.

Portaria nº 121/2021, de 9 de Junho

☎ 252623414 ✉ clara.pereira@notarios.pt

📍 Cartório Notarial de Maria Clara Pereira - Avenida Doutor Artur da Cunha Araújo, 305, 4480-667, Vila do Conde

Assinado pela Notária Maria Clara
das Neves Pereira
(Cédula Profissional 269)

233	68
Livro	Folhas

6

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

----- No dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco, perante mim, a Notária Maria Clara das Neves Pereira, no respetivo Cartório, sito na Avenida Dr. Artur da Cunha Araújo, número 305, em Vila do Conde, compareceram como outorgantes: -----

JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, NIF 217766266, casado, natural da freguesia e concelho de Vila do Conde, residente na Rua Bocal da Gândara, número 254, 4490-226 Argivai, na união das freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, do concelho de Póvoa de Varzim, com o cartão de cidadão com o número de identificação civil 11565249 3ZX2, válido até 03/08/2031, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa e NUNO DAVIDE PARANHOS ALVES, NIF 217505368, divorciado, natural da freguesia de Santo Ildefonso, do concelho de Porto, residente na Rua da Corujeira, número 5, 4465-102 São Mamede de Infesta, na união das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora do Hora, do concelho de Matosinhos, com o cartão de cidadão com o número de identificação civil 11366384 6ZY1, válido até 07/01/2029, emitido pelas entidades competentes da República Portuguesa, que intervêm na qualidade, respetivamente, de Presidente e de Vice-Presidente da Direção e em representação da Associação "**GRUPO RECREATIVO ESTRELA DO BONFIM**", com sede na Rua do Coelho, n.º 124, 4490-564 Póvoa de Varzim, na união das freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, concelho de Póvoa de Varzim, com o número de identificação de pessoa coletiva **NIPC 501420258**, constituída por escritura pública lavrada em

233	G8-V
Livro	Folhas

CP

vinte e seis de março de mil novecentos e oitenta e dois, na extinta Secretaria Notarial da Póvoa de Varzim – Segundo Cartório –, iniciada a folhas nove, do competente Livro de Notas para Escrituras Diversas “Vinte e Quatro C”, arquivada eletronicamente, com o código de certidão eletrónica CN-4916C263-AEDB-4104-91FA-4239A21059EA, que consultei, através do endereço eletrónico <https://autenticacao.notarios.pt>, cujos estatutos foram alterados por escritura de alteração de estatutos, lavrada no dia vinte e nove de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis, na extinta Secretaria Notarial da Póvoa de Varzim – Segundo Cartório – iniciada a folhas noventa e dois verso, do competente Livro de Notas para Escrituras Diversas “Cento e Vinte e Sete B”, arquivada eletronicamente, com o código de certidão eletrónica CN-1882D352-B298-4D5E-ADC0-E3C91AD5233B, que consultei, através do endereço eletrónico <https://autenticacao.notarios.pt>. -----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus documentos de identificação acima indicados, sendo as indicadas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direção verificadas pela reunião da Assembleia Geral da associação de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, de eleição e tomada de posse, dos órgãos sociais e respetivo auto de posse, de cujo a ata com o número um **arquivo** pública-forma, e a sua suficiência de poderes para este ato verificada pela reunião da Assembleia Geral de vinte de junho de dois mil e vinte e cinco, da qual foi lavrada a respetiva ata com o número dois, de que **arquivo** pública-forma. Consultei também o registo central dos beneficiários efetivos através do sítio na internet

233	69
Livro	Folhas

67

com o endereço rcbe.justica.gov.pt referente à indicada Associação, por onde verifiquei que foi dado cumprimento à obrigação declarativa para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

----- Declararam os outorgantes, nas qualidades em que intervêm: -----

----- Que, pela presente escritura, dão cumprimento ao deliberado na Assembleia Geral da Associação de vinte de junho de dois mil e vinte e cinco, formalizando a reformulação total dos estatutos, alterando a redação de todos os seus artigos, designadamente quanto à sede e ao fim da associação, nos termos constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo 64.º do Código do Notariado, que se **arquiva** como parte integrante desta escritura. -----

----- Que têm perfeito conhecimento do conteúdo do aludido documento complementar pelo que é dispensada a respetiva leitura. -----

----- CONSULTEI ainda: -----

----- Certificado de admissibilidade de firma ou denominação para alteração de entidade já constituída, consultado na data de hoje, através do sítio da Internet com o endereço eletrónico www.eportugal.gov.pt, com o código de acesso número 1156-1232-5855. -----

----- A escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes. -----

A Notária,

Maná Clara Pereira

233	G9-V
Livro	Folhas

CA

Conta registada sob o n.º 1084 CA

Doc. 69, Av. 233, lb. 68



DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, referente à escritura de constituição da Associação "GRUPO RECREATIVO ESTRELA DO BONFIM", lavrada em vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial em Vila do Conde a cargo da Notária Maria Clara das Neves Pereira. -

1
Cy

180

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação Grupo Recreativo Estrela do Bonfim, e tem sede na Rua do Coelho, n.º 90, 4490-564 Póvoa de Varzim, na união das freguesias de Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, concelho de Póvoa de Varzim e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 501 420 258 e o número de identificação na segurança social 20018212247.

Artigo 2.º

Fim

A Associação Grupo Recreativo Estrela do Bonfim tem como objeto social a promoção, desenvolvimento e fomento das atividades desportivas, recreativas, culturais e sociais, visando o bem-estar, a integração e a qualidade de vida dos seus membros e da comunidade em geral. A Associação compromete-se a contribuir para a formação física, mental e social dos seus associados, através de um conjunto diversificado de atividades, que se distribuem nas seguintes áreas:

Promoção de Atividades Desportivas:

- Organizar, coordenar e apoiar a prática de desportos amadores ou federados, individuais ou coletivos, em todas as suas vertentes e níveis de desempenho.
- Desenvolver programas de formação desportiva e de práticas de desporto para todas as faixas etárias, promovendo a inclusão e a acessibilidade a todos os interessados.
- Organizar competições e eventos desportivos, promovendo o espírito de camaradagem, fair-play e a prática saudável de atividade física.
- Fomentar parcerias com outras entidades desportivas, nacionais e internacionais, com o objetivo de dinamizar as modalidades e fortalecer a cooperação desportiva.

Promoção de Atividades Recreativas:

- Organizar eventos recreativos, festas, convívios e outras iniciativas de lazer, promovendo o bem-estar e a integração social.
- Estimular a prática de atividades lúdicas e de entretenimento, tanto para os mais jovens como para os mais velhos, de modo a favorecer o desenvolvimento das relações interpessoais e comunitárias.
- Criar espaços e condições para o desenvolvimento de atividades recreativas que incluam jogos, danças, excursões e atividades ao ar livre.

Promoção de Atividades Culturais:

- Organizar eventos culturais, como exposições, espetáculos de música, teatro, dança, cinema, palestras, workshops, entre outros.
- Promover a cultura local, regional e nacional, bem como incentivar a criação artística e o acesso à cultura para todos os públicos.
- Desenvolver programas de educação cultural, incentivando a aprendizagem e a apreciação das diversas manifestações culturais, artísticas e literárias.
- Colaborar com outras entidades culturais, escolas e instituições, com o objetivo de promover e divulgar a cultura de forma abrangente.

Promoção do Desenvolvimento Social e Comunitário:

- Desenvolver e apoiar ações de carácter social, que visem a inclusão social, a solidariedade, o combate à discriminação e o apoio às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade.
- Organizar campanhas de sensibilização e ações de voluntariado, promovendo a responsabilidade social e a participação cívica.
- Apoiar o desenvolvimento de projetos e iniciativas de interesse comunitário, como a educação, saúde, meio ambiente, direitos humanos e bem-estar social.

Promoção de Atividades Educacionais e Formativas:

- Organizar cursos, seminários, conferências e outras ações formativas que promovam o desenvolvimento pessoal, a educação continuada e a formação profissional.
- Apoiar a aprendizagem ao longo da vida e o acesso ao conhecimento, com particular enfoque em áreas como o desporto, a cultura, a arte e a cidadania.
- Estimular a cooperação com instituições educativas, sociais e culturais, de modo a enriquecer a formação dos membros e da comunidade.


2
Cv
181

Gestão e Divulgação de Infraestruturas:

- Disponibilizar, gerir e conservar instalações desportivas, recreativas e culturais adequadas à prática das atividades promovidas pela Associação, garantindo que as condições sejam adequadas ao público-alvo.
- Criar e manter espaços de convivência e lazer para os associados e a comunidade em geral, de forma a promover um ambiente saudável e inclusivo.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais, desportivas e culturais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos Sociais

1. São órgãos da associação a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um Presidente e dois Secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.
4. Em caso de vacatura de qualquer cargo da Assembleia Geral, o membro remanescente de categoria superior deverá assegurar interinamente as respetivas funções até ser convocada uma Assembleia Geral extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleição de novos membros que completarão o mandato em curso.

Artigo 6.º

Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por um Presidente, um Vice-Presidente Administrativo, um Vice-Presidente do Desporto, um Tesoureiro e um Secretário e oito vogais.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, e representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de dois membros da Direção, sendo obrigatória a intervenção do Presidente, Vice-Presidente Administrativo e Tesoureiro, bem como nos atos de natureza financeira e nos movimentos bancários.
5. Elaborar ou promover a elaboração ou alteração dos Estatutos e regulamentos internos.
6. Em caso de vacatura de um cargo da direção, o membro remanescente de categoria superior deverá assegurar interinamente as respetivas funções até ao final do mandato.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por um Presidente, um Relator e um Secretário.

3

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

182

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

4. Em caso de vacatura de qualquer cargo do Conselho Fiscal, o membro remanescente de categoria superior deverá assegurar interinamente as respectivas funções até ser convocada uma Assembleia Geral extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleição de novos membros que completarão o mandato em curso.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Handwritten signatures and initials:
- Top signature: F. J. M.
- Middle signature: N. O. A. B.
- Bottom signature: A. N. Z. M. C.

A. N. Z. M. C. R. A. N. I. O. C. L. A. R. O. P. R. E. S. I. D. E. N. T. E.

